RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

PORTARIA Nº 1.415 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Outorga a DTF SOLUÇÕES E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA o direito de uso de recursos hídricos para Captação superficial e para Diluição de efluentes no Córrego São João.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 29 de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3513/2024, de 31 de outubro de 2024, do Processo SIGA Nº 1947/2023.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Outorgar para DTF SOLUÇÕES E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA, CNPJ: 30.750.563/0001-68, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos, para captação superficial e para diluição de efluentes no Córrego São João (afluente do rio Poxoréuzinho), para a finalidade de aquicultura em tanques escavados para criação da espécie Tilápia do Nilo, na Chácara São João, zona rural Município de **Poxoréu/MT**, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG P-5 São Lourenco, Bacia Hidrográfica do Paraguai, com as seguintes características:
- I **Captação superficial** no córrego São João nas coordenadas geográficas: Lat.15°38'25,43"S e Long.54°25'26,98"W; e vazão máxima de captação de 491,76 m³/h (0,1366 m³/s ou 136,6 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do ANEXO.
- II **Diluição de efluentes** no córrego São João nas coordenadas geográficas: Lat.15°38'36,04"S e Long.54°25'24,33"W; e vazão máxima de lançamento de 485,64 m³/h (0,1349 m³/s ou 134,9 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 02 do ANEXO e, concentração máxima de Matéria Orgânica DBO $_{5,20^{\circ}C}$ de 5 mgO $_{2}$ /L, e carga orgânica máxima de 58,2768 kg de DBO/dia;

- III O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação;
- IV O Outorgado deverá realizar o Monitoramento da Qualidade da Água do efluente final anualmente. Parâmetros a serem analisados: DBO_{5,20°C}, Fósforo Total, Nitrogênio Total, pH, Temperatura da Água. As análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado com cadastro no órgão ambiental;
- V O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas, e o relatório de monitoramento da qualidade da água. O prazo de carência para o envio dos relatórios é de até 30 dias após o decorrer de um ano; e
 - VI O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.
- **Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **31 de outubro de 2034,** podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:
 - I Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
 - II Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
 - III Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
 - IV Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

- **Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.
 - Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
- I Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.
- **Art. 5º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.
- **Art.** 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7° O Outorgado é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 8º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 9º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 10 O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 12. O Outorgado apresenta a Portaria de Classificação quanto segurança de Barragem nº 623 de 17 de junho de 2024.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 01 de novembro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA.

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01: Captação _ no córrego São João

Coordenadas Geográficas – Lat.15°38'25,43"S e Long.54°25'26,98"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1366	24	31
Fevereiro	0,1366	24	28
Março	0,1366	24	31
Abril	0,1366	24	30
Maio	0,1366	24	31
Junho	0,1366	24	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1366	24	31
Agosto	0,1366	24	31
Setembro	0,1366	24	30
Outubro	0,1366	24	31
Novembro	0,1366	24	30
Dezembro	0,1366	24	31

Tabela 02: **Diluição** _ no córrego São João (Vazão de Lançamento)

Coordenadas Geográficas – Lat.15°38'36,04"S e Long.54°25'24,33"W _ DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1349	24	31
Fevereiro	0,1349	24	28/29
Março	0,1349	24	31
Abril	0,1349	24	30
Maio	0,1349	24	31
Junho	0,1349	24	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1349	24	31
Agosto	0,1349	24	31
Setembro	0,1349	24	30
Outubro	0,1349	24	31
Novembro	0,1349	24	30
Dezembro	0,1349	24	31

Concentração máxima de DBO $_{5,20}$ – 5 mg/L de O_2

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 06/11/2024 as 09:57:38.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento informando o código verificador SB5EP143C e o código CRC 33E2B84B.